

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL n.º 16/2018**

### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

#### **Licitação Banco do Brasil n.º 707967**

### **1 PREÂMBULO**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ – ARSER** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL sob n.º. 3000.041466/2017, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decretos Federais n.ºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 147/2014, Decretos Municipais n.ºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

### **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica n.º. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo I - A Descrição do Objeto – modelo de Planilha de Preços;
  - c) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - e) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - f) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - g) Anexo VI Minuta de Contrato

### **3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de forro PVC e serviço de instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió, nas especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

- 4.2 Abertura das propostas no dia **28 de fevereiro de 2018 às 09h.**
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia **28 de fevereiro de 2018 às 10h.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
  - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

## **7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO**

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
  - 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)
- 7.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió - ARSER/CPL, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 (antiga Rua da Praia) - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, Fone (82) 3315-3713/3714/3715, ou por

meio eletrônico através e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

## **8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP” e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas Leis.

## **9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote, nas quantidades exigidas**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), valor unitário e global do lote e demais especificações conforme anexos I e I-A deste Edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 10.1.4 Prazo de fornecimento deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.
- 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria Especial de Licitações e Contratos da ARSER, em horário das 08 às 14h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 11.1.2.1 Certidão de regularidade fiscal pessoajurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 11.1.3 **Relativos à Qualificação Técnica:**
- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.
- 11.1.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

11.1.4.4 Na licitação que tenha por objeto o fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido o subitem 11.1.4.2 deste edital, na habilitação da licitante cujo valor total dos itens arrematados não ultrapasse o estipulado na alínea “a” do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.

11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhes-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.

- 12.6 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
  - 12.11.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
  - 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - 12.11.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
    - 12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
    - 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### **13 DO JULGAMENTO**

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento

dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria Especial de Licitações e Contratos da ARSER, no endereço constante do item 7.

- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida a consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## 14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a **opção acolhimento de recurso** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento clicando em “Recurso”, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações e Contratos da ARSER, no endereço **citado no item 7**, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Especial de Licitações e Contratos da ARSER, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais ao da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de **cadastro reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do **cadastro reserva**, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

## **17 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

17.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

17.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

17.4 A contratada manterá durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

17.5 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 As condições de execução dos serviços estão descritas na **Cláusula Sétima da Minuta da Ata, anexo V e na Terceira da Minuta do Contrato, anexo VI** deste edital.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

### **19.1 Da Administração:**

19.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.

19.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o Contrato.

19.1.3 Designar o Gestor da ARP.

### **19.2 Da Adjudicatária:**

19.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

19.2.2 Assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

19.2.3 As demais condições estão descritas na **Cláusula Décima da Minuta da Ata e Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, anexo VI** deste edital.

## **20 DA GARANTIA**

20.1 As condições de garantia estão descritas na **Cláusula Nona da Minuta da Ata, Anexo V e na Cláusula Sexta do Contrato, anexo VI** deste edital.

---

## **21 DO PAGAMENTO**

21.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Onze da Minuta da Ata, Anexo V e na Cláusula Décima da Minuta do Contrato, Anexo VI** deste edital.

---

## **22 DO REAJUSTE**

22.1 As condições de reajuste, estão descritas na **Cláusula Treze da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

---

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

23.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

23.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

23.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

23.1.4 multa de 10% (dez por cento);

23.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

23.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

23.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

23.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.1” e “23.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

23.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “23.1.5”;

23.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “23.1.6”;

23.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

23.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 23.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

23.5 As penalidades fixadas no subitem 23.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

23.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

---

## **24 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

24.1 O acompanhamento e a fiscalização está descrita na **Cláusula Oitava da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

---

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

- 25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

## **26 DO FORO**

- 26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 08 de fevereiro de 2018

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra  
Pregoeira

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 16/2018.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Forro PVC e Serviço de Instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos programas por ele geridos, nos termos deste Termo de Referência, no intuito de montar o plano de licitação conforme a Lei 10.520/2002.

O objeto desta licitação não será dividido em cota principal e cota reservada, visando a garantia da padronização da qualidade do serviço.

##### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS ao atendimento dos programas socioassistenciais, tendo por finalidade a manutenção e melhoria estrutural das dependências, para uma melhor utilização dos funcionários, usuários e frequentadores dos estabelecimentos onde funcionam os programas de assistência e benefícios sociais à comunidade.

Assim, para a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, se faz necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência

##### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo total estimado para aquisição de forro pvc e serviço de instalação, com base no Mapa de Apuração em fls. 72, foi de, no mínimo, R\$ 99.590,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

##### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, e sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço unitário, observando as especificações técnicas definidas no anexo deste Termo de Referência.

##### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A empresa vencedora deverá prestar o serviço, objeto deste termo de referência, **48 horas** após o recebimento da autorização de serviço, emitido pela **Coordenadoria Geral Administrativa** da SEMAS;
- b) Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência do contrato;
- c) A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- d) O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
- e) O produto entregue será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que os que não satisfizerem ao padrão exigido neste Termo de Referência, não serão aceitos, devendo o fornecedor substituir, imediatamente, os que vierem a ser recusados, ficando a

empresa sujeita as penalidades legais cabíveis; quando for o caso, deverá ser feita a troca do material e a instalação nos locais indicados. Os serviços executados serão de responsabilidade total da empresa vencedora, que atenderá os chamados num prazo de até 72h (Setenta e Duas horas);

f) A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá se recusar a receber do serviço licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

## **6. DA QUANTIDADE MÍNIMA**

- a) A SEMAS não será obrigada a adquirir os produtos registrados, mas quando fizer será num quantitativo mínimo de 30 m<sup>2</sup>.

## **7. LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os materiais serão entregues e instalados conforme anexo II deste Termo de Referência.

## **8. DA GARANTIA/ DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- a) Cobrirá todas as despesas com transportes e manutenção corretiva, do objeto, enquanto durar a vigência do contrato, no que couber;
- b) Quando for o caso, deverá ser feita a troca do material nos locais indicados. Os serviços executados serão de responsabilidade total da empresa vencedora, que atenderá os chamados num prazo de até 72h (Setenta e Duas horas);
- c) Avisar sobre a data de entrega do objeto com 24 (Vinte e Quatro horas) horas de antecedência;
- d) Manter o pessoal responsável pela execução do objeto, devidamente uniformizados e identificados com crachás nas dependências do local da execução do serviço.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da prestação do objeto do Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, estando as despesas pretendidas previstas no PPA e na LOA, e as parcelas que ultrapassarem o exercício corrente serão pagas por apostilamento.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O Pagamento será efetuado com até 30 dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Programa;
- b) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- c) O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## **11. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- a) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;
- b) O contrato decorrente da Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. E sua execução se dará em 11 (onze) meses, sendo seu início contado a partir

do recebimento da Ordem de Serviço/ Nota de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogado de acordo com a art. 57, II da Lei nº 8.666/93, visto que consiste em um serviço regularmente oferecido à população ininterruptamente, pois se trata de um benefício regulamentado e que não pode ser interrompido, com fundamento legal no Decreto nº 7.699/2014.

## **12. DA REVISÃO DE PREÇO**

Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.666/93.

## **13. DO ADITAMENTO**

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento e/ou acréscimo nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **14. OBRIGAÇÕES**

### **14.1 Da Contratada**

- Proceder à execução dos serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, de acordo com o que for requisitado pela Coordenadoria de benefícios eventuais da SEMAS, de forma imediata;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do Contrato a ser celebrado;
- Assumir todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providenciar a substituição dos mesmos de forma imediata, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Manter as mesmas condições da habilitação durante a execução do serviço;
- Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilite controlar os saldos do serviço licitado;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante;
- Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do serviço;
- Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente possuir matriz, filial ou escritório em Maceió(AL), condição esta que deverá ser devidamente comprovada no momento da contratação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 14.2 Da Contratante

- Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;
- Emitir e enviar NOTA DE EMPENHO no valor da contratação;
- Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do serviço em forma de extrato, no DOM;
- Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do serviço;
- Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- Atestar as Notas Fiscais/ Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela Coordenadoria de Benefícios Eventuais da SEMAS, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para celebrar o contrato;
- Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos no ato da entrega, devendo comunicar imediatamente à Contratada os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias;
- A SEMAS poderá se recusar a receber do serviço, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo único deste Termo de Referência.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 78:

**“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...]**

**XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”**

#### 16. DAS PENALIDADES

16.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

16.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

16.1.4 multa de 10% (dez por cento);

16.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

16.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF;

16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da ARP na execução da ARP e do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “16.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “16.1.6”;

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “16.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência”;

16.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.7” ou no subitem “16.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “11.1.1” a “11.1.4” do mesmo dispositivo.

16.6 As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

16.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, caberá a Coordenação Geral de Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Avenida Comendador Leão, Nº1383, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-000, Fone/Fax: (82) **3315-6135/6137**, e-mail: semas.cga@gmail.com, a quem a contratada deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato, **no horário das 08hs às 14hs.**

## **18. DA HABILITAÇÃO**

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A gestão do contrato caberá ao Diretor de Administração e Finanças da SEMAS.
- b) E a gestão da Ata de Registro de Preço ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes deste processo, tendo em vista a celeridade deste Termo de Referência.

Maceió, 01 de dezembro de 2017.

---

AYSHA AODHARA DOS SANTOS ALVES  
Apoio Administrativo

---

CATHERINE BUARQUE DE GUSMÃO BARBOSA  
Coordenadora Geral Administrativa

---

LUCIANO PADILHA MAIA GOMES  
Diretor de Administração e Finanças

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Em: 01 de dezembro de 2017

De acordo e aprovo:

---

CELIANY ROCHA APPELT  
Secretária Municipal de Assistência Social

## ANEXO I do Termo de Referência

### LOTE ÚNICO

FORRO DE PVC EM RÉGUAS BRANCO		
Item	Descrição	Metros
01	Forro PVC em régua branco de 20mm- Com acabamento em moldura larga e barrotes a cada 70 cm, em metalon galvanizado 20 x 20. Material com no mínimo 05 anos de garantia.	3.000 m <sup>2</sup>
02	Serviço de instalação do PVC com todos os materiais e acessórios necessários para instalação inclusos	3.000m <sup>2</sup>
Serviço mediante demanda. O pagamento será feito mediante conclusão por ordem de serviço no período de 12 meses da assinatura do contrato.		

**ANEXO II do Termo de Referência**

DESCRIÇÃO		ENDEREÇOS	TELEFONES
01	NUTRIÇÃO	Restaurante Popular- R: Barão de Alagoas 284 – Levada.	3328-7036
02	CASA (CARTEIRAS ESPECIAIS)	Av. Amazonas, 90, Prado, CEP; 57010-060	3221-2330
03	BOLSA FAMILIA	R: Barão de Atalaia, 753. Poço. Ponto de referência: Em frente ao IFAL, vizinho ao hotel Castelinho.	3315-9630 3315-3686
04	CONSELHO TUTELAR REGIÃO - I	Praça Raul Ramos nº11 – Poço	3327-1010
05	CONSELHO TUTELAR REGIÃO - II	Rua Marquês de Pombal, 310 , 310 C - Ponta Grossa	3315-5938 98805-7517
06	CONSELHO TUTELAR REGIÃO -III	Rua Coronel Lima Rocha nº 0814, Farol Pinheiro	3338-8509 98748- 0103
07	CONSELHO TUTELAR REGIÃO -IV	Av. Marquês de Abrantes S/N – Bebedouro	3315- 3818 3315-3816
08	CONSELHO TUTELAR REGIÃO – V (VELHO)	Rua Dom Avelar Brandão, nº 351 - Qd. Loteamento Iguaçu - Jacintinho	3320-2178
09	CONSELHO TUTELAR REGIÃO – V (NOVO)	Rua Dom Avelar Brandão, nº 301 - Jacintinho	3320-2178
10	CONSELHO TUTELAR REGIÃO -VI	Rua, Luiz Américo Galvão Nº 287 – Cruz das almas	3315-3513
11	CONSELHO TUTELAR REGIÃO -VII	Rua São Paulo, 05, LT. Parque dos Eucaliptos 1 – Tabuleiro do Martins	3315-3513 3315-3512 3315-3566
12	CONSELHO TUTELAR REGIÃO - VIII	Cj. Graciliano Ramos Nº 1153/Qd.E-3 Cidade Universitária	3315-3566
13	CONSELHO TUTELAR REGIÃO - IX	Av, Benedito Bentes II, Rua: Amilton Severiano da Silva, QD-C08 Benedito Bentes CEP: 57084-040, Nº 527	3353-1295
14	CONSELHO TUTELAR REGIÃO – X	Rua: B-57, 25 –C, QD-B-58, Benedito Bentes.	3315-3511
15	CONSELHO TUTELAR REGIÃO – X (novo)	Benedito Bentes I – Av. Pratagy, QD: A-6, nº 351	3344-1683 98857-5728
16	ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI.	3315-3003
17	PROJETO ACOLHER	Av. Hilda Félix de Oliveira. S/n. Sta. Lúcia.Referencia (Chácara líder)	98882-8239
18	CASA DE ADOÇÃO	R: Antonio Gerbase, 106. Farol Referência: Entrada ao Lado do Posto Nobre a 2ª Casa depois da Anatel	3326-3824

19	VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes.	3315-1777
20	Casa de passagem Feminina	R: Cel. Francisco Silva, 65, Farol.	98882-8238
21	Casa de passagem Familiar	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro	98886-5065 / 98882-8219
22	CRAS - Terezinha Normande	Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, Cj. José da Silva Peixoto. 5ª Região	3315-4519
23	CRAS - Sônia Sampaio	Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB – Jacintinho - Maceió / Al – 5ª Região. Referência- Rua do Passaporte.	3315-1645
24	CRAS - Dom Adelmo Machado	Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado , 2ª Região. Referência: Entra ao lado do Posto Nobre	3315-1586 3336-4879
25	CRAS - Denisson Menezes	Cj. Denisson Menezes, Rua Alice Carolina, nº43 -Cidade Universitária.	3342-3212
26	CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região.	3315-1578 3336-6881
27	CRAS – Cidade Sorriso	Cj. Residencial Cidade Sorriso I (Verdejantes II) B. Bentes	3315-4597 98752-2233
28	CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (Corredor de ônibus)	3315-3554
29	CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37.	3378-8149
30	CRAS – Clima Bom	Cj. Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins.	3354-0307
31	CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel.	3315-2480 3336-4764
32	CRAS – Bebedouro	R: Marquês de Abrantes, Bebedouro (Antiga Granja).	3315-4743
33	CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona.	3336-5979
34	CRAS - BELA VISTA	R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge	3315-1576
35	CRAS – SELMA BANDEIRA	Cj. Selma Bandeira	3315-1767
36	CRAS – ÁREA LAGUNAR	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 - Prado	3315-7119 98886-5065
37	CAIC UFAL - TABULEIRO	Campus Universitário da UFAL, s/n, Rodovia BR 104 km 14, Tabuleiro. Ponto de referência: Entrada da UFAL, lado esquerdo.	98871-6384
38	Jacintinho - Lar São Domingos	Av. Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras	98818-9776

39	CREAS PAEFI JATIÚCA	R: Dep. Luiz Gonzaga Coutinho, 210, QD-10, Jatiúca CEP: 57036-830. Referencia: ao lado do Bar da D <sup>a</sup> Branca.	3315-1605 98866-0471
40	CREAS: PAEFI ORLA LAGUNAR/VERGEL	Avenida Santos Pacheco - 0342 - Prado Maceió/AL - 57020-290	3346-5161
41	CREAS SANTA LUCIA	Av. Belmiro Amorim, 346	3315-6428
42	CREAS PAEFI BENEDITO BENTES	Cj. Cidade Sorriso II, R: P, QD-E, Lote 01.	3315-5919
43	CREAS PAEFI POÇO	Pç. Raul Ramos s/n. Poço	3327-3239
44	CENTRO POP I	Serviço para população de Rua I (Funciona no Prédio da Jatiúca) – 3315-1605 - Endereço: Avenida da Paz Jaraguá	3315-1605
45	CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº86 Farol	3315-6115
46	JUVENOPÓLIS	R: Marquês de Abrantes, Bebedouro. S/N	3358-6344

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 16/2018.****ANEXO I – A****DESCRIÇÃO DO OBJETO****LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca/modelo /fabricante /origem</b>	<b>Valor unitário do item</b>	<b>Valor total do item</b>
01	Forro PVC em régua branco de 20mm- Com acabamento em moldura larga e barrotes a cada 70 cm, em metalon galvanizado 20 x 20. Material com no mínimo 05 anos de garantia.	m <sup>2</sup>	3000			
02	Serviço de instalação do PVC com todos os materiais e acessórios necessários para instalação inclusos.	m <sup>2</sup>	3000			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

OBS: Serviço mediante demanda. O pagamento será feito mediante conclusão por ordem de serviço no período de 12 meses da assinatura do contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 16/2018.**

**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 16/2018, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 16/2018.**

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 16/2018.  
ANEXO IV**

(modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CPL/ARSER  
nº 16/2018.**

(**Identificação completa do representante da empresa licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa licitante**) doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria Especial de Licitações e Contratos da ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 16/2018.**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº [REDACTED]/2018.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de forro PVC e serviço de instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió, nas especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

**PROCESSO** nº 3000.041466/2017.

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ – ARSER** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Av. Comendador Leão, 1383 - Poço - Maceió/AL - CEP: 57.025-000, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 16/2018, realizado na Diretoria Especial de Licitações e Contratos da ARSER no dia 28 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504 e 5.450/2005, Decretos Municipais nos 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

<b>Fornecedor Beneficiário:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefones:</b>	
<b>Representante Legal: Identidade e CPF:</b>	
<b>e-mail:</b>	

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] e estabelecida na [REDACTED], representada pelo seu [REDACTED], Senhor(a), inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhe é outorgada por (**procuração/contrato social/estatuto ...**), telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED], aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora.

**1 DO GESTOR DA ATA**

1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada Rua Eng. Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-680, Fone (82) 3315-3713, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

1.3 Compete ao Gerenciador da Ata:

- 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA OS ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de forro PVC e serviço de instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió, nas especificações e quantidades abaixo descritas:

### **LOTE ÚNICO**

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Marca/modelo /fabricante	Valor unitário do item	Valor total do item
01						
02						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

## **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.1.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.1.2. É facultada à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.2.2. A pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.

4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso **III do § 3º** do art. **15** da Lei n.º **8.666** de 1993.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

## **6 DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O prazo para adjudicatária assinar o respectivo Termo de Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.

6.2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

6.5. A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

6.6. A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador solicitará, durante a vigência da ARP, a prestação do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a assinatura do Contrato e entrega da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

7.2. A beneficiária deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

7.3. As demais condições de execução dos serviços estão descritas na cláusula terceira da minuta do contrato.

## 8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, caberá a Coordenação Geral de Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Avenida Comendador Leão, Nº1383, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-000, Fone/Fax: (82) **3315-6135/6137**, e-mail: semas.cga@gmail.com, a quem a contratada deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato, **no horário das 08hs às 14hs**, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8.1.1 À fiscalização caberá:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- e) Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- f) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal n. 8.666/1993.

## 9 DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

9.1. Os produtos fornecidos devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

9.1.1. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

9.1.2. A Contratada cobrirá todas as despesas com transportes e manutenção corretiva, do objeto, enquanto durar a vigência do contrato, no que couber;

9.1.3. Quando for o caso, deverá ser feita a troca do material nos locais indicados. Os serviços executados serão de responsabilidade total da empresa vencedora, que atenderá os chamados num prazo de até 72h (Setenta e Duas horas);

9.1.4. Avisar sobre a data de entrega do objeto com 24 (Vinte e Quatro horas) horas de antecedência;

9.1.5. Manter o pessoal responsável pela execução do objeto, devidamente uniformizados e identificados com crachás nas dependências do local da execução do serviço

9.1.6. Durante o período de garantia/validade, o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

9.2. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Incumbe à CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- 10.1.2. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da lei;
- 10.1.3. Emitir Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação;
- 10.1.5. Atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- 10.1.6. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- 10.1.7. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação;
- 10.1.8. Recusar-se a receber os materiais licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 10.1.9. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;
- 10.1.11. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

### **10.2. Incumbe à CONTRATADA:**

- 10.2.1. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante;
- 10.2.2. Proceder à entrega do objeto em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, de acordo com o que for requisitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta.
- 10.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia e preço indicado na proposta;
- 10.2.4. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- 10.2.5. Garantir em estoque o material a ser fornecido de acordo com a demanda.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação.
- 10.2.7. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- 10.2.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- 10.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.2.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;

10.2.11. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação exigidas na licitação.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Programa.

11.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. advertência;
- b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
- c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.

12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:

- a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea “f”;
- b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.1;
- c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.

12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

### **13 DAS FORMAS MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA**

13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.

13.2 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.

13.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

### **14 DA RESCISÃO**

14.1.Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta Ata, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

14.1.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15 DO REMANEJAMENTO**

15.1. O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.

15.2. O remanejamento de que trata o item 15.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.

15.3. As estimativas de valores previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

15.4. O remanejamento de que trata o item 15.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.5. No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

15.6. Para efeito do disposto no subitem 15.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

---

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 16.1. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 16.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 16/2018, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.
- 16.3. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, ----- de -----de 2018.

Fornecedor Beneficiário

Celiany Rocha Appelt  
Secretária Municipal de Assistência Social

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° [ ]/2018.**
**ANEXO I – LOCAIS DE EXECUÇÃO**

DESCRIÇÃO		ENDEREÇOS	TELEFONES
01	NUTRIÇÃO	Restaurante Popular- R: Barão de Alagoas 284 – Levada.	3328-7036
02	CASA (CARTEIRAS ESPECIAIS)	Av. Amazonas, 90, Prado, CEP; 57010-060	3221-2330
03	BOLSA FAMILIA	R: Barão de Atalaia, 753. Poço. Ponto de referência: Em frente ao IFAL, vizinho ao hotel Castelinho.	3315-9630 3315-3686
04	CONSELHO TUTELAR REGIÃO - I	Praça Raul Ramos nº11 – Poço	3327-1010
05	CONSELHO TUTELAR REGIÃO - II	Rua Marquês de Pombal, 310 , 310 C - Ponta Grossa	3315-5938 98805-7517
06	CONSELHO TUTELAR REGIÃO -III	Rua Coronel Lima Rocha nº 0814, Farol Pinheiro	3338-8509 98748- 0103
07	CONSELHO TUTELAR REGIÃO -IV	Av. Marquês de Abrantes S/N – Bebedouro	3315- 3818 3315-3816
08	CONSELHO TUTELAR REGIÃO – V (VELHO)	Rua Dom Avelar Brandão, nº 351 - Qd. Loteamento Iguaçu - Jacintinho	3320-2178
09	CONSELHO TUTELAR REGIÃO – V (NOVO)	Rua Dom Avelar Brandão, nº 301 - Jacintinho	3320-2178
10	CONSELHO TUTELAR REGIÃO -VI	Rua, Luiz Américo Galvão Nº 287 – Cruz das almas	3315-3513
11	CONSELHO TUTELAR REGIÃO -VII	Rua São Paulo, 05, LT. Parque dos Eucaliptos 1 – Tabuleiro do Martins	3315-3513 3315-3512 3315-3566
12	CONSELHO TUTELAR REGIÃO - VIII	Cj. Graciliano Ramos Nº 1153/Qd.E-3 Cidade Universitária	3315-3566
13	CONSELHO TUTELAR REGIÃO - IX	Av, Benedito Bentes II, Rua: Amilton Severiano da Silva, QD-C08 Benedito Bentes CEP: 57084-040, Nº 527	3353-1295
14	CONSELHO TUTELAR REGIÃO – X	Rua: B-57, 25 –C, QD-B-58, Benedito Bentes.	3315-3511
15	CONSELHO TUTELAR REGIÃO – X (novo)	Benedito Bentes I – Av. Pratagy, QD: A-6, nº 351	3344-1683 98857-5728
16	ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI.	3315-3003
17	PROJETO ACOLHER	Av. Hilda Félix de Oliveira. S/n. Sta. Lúcia.Referencia (Chácara líder)	98882-8239

18	CASA DE ADOÇÃO	R: Antonio Gerbase, 106. Farol Referência: Entrada ao Lado do Posto Nobre a 2ª Casa depois da Anatel	3326-3824
19	VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes.	3315-1777
20	Casa de passagem Feminina	R: Cel. Francisco Silva, 65, Farol.	98882-8238
21	Casa de passagem Familiar	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro	98886-5065 / 98882-8219
22	CRAS - Terezinha Normande	Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, Cj. José da Silva Peixoto. 5ª Região	3315-4519
23	CRAS - Sônia Sampaio	Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB – Jacintinho - Maceió / Al – 5ª Região. Referência- Rua do Passaporte.	3315-1645
24	CRAS - Dom Adelmo Machado	Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado , 2ª Região. Referência: Entra ao lado do Posto Nobre	3315-1586 3336-4879
25	CRAS - Denisson Menezes	Cj. Denisson Menezes, Rua Alice Carolina, nº43 -Cidade Universitária.	3342-3212
26	CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região.	3315-1578 3336-6881
27	CRAS – Cidade Sorriso	Cj. Residencial Cidade Sorriso I (Verdejantes II) B. Bentes	3315-4597 98752-2233
28	CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (Corredor de ônibus)	3315-3554
29	CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37.	3378-8149
30	CRAS – Clima Bom	Cj. Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins.	3354-0307
31	CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel.	3315-2480 3336-4764
32	CRAS – Bebedouro	R: Marquês de Abrantes, Bebedouro (Antiga Granja).	3315-4743
33	CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona.	3336-5979
34	CRAS - BELA VISTA	R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge	3315-1576
35	CRAS – SELMA BANDEIRA	Cj. Selma Bandeira	3315-1767
36	CRAS - ÁREA LAGUNAR	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 - Prado	3315-7119 98886-5065

37	CAIC UFAL - TABULEIRO	Campus Universitário da UFAL, s/n, Rodovia BR 104 km 14, Tabuleiro. Ponto de referência: Entrada da UFAL, lado esquerdo.	98871-6384
38	Jacintinho - Lar São Domingos	Av. Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras	98818-9776
39	CREAS PAEFI JATIÚCA	R: Dep. Luiz Gonzaga Coutinho, 210, QD-10, Jatiúca CEP: 57036-830. Referência: ao lado do Bar da D <sup>a</sup> Branca.	3315-1605 98866-0471
40	CREAS: PAEFI ORLA LAGUNAR/VERGEL	Avenida Santos Pacheco - 0342 - Prado Maceió/AL - 57020-290	3346-5161
41	CREAS SANTA LUCIA	Av. Belmiro Amorim, 346	3315-6428
42	CREAS PAEFI BENEDITO BENTES	Cj. Cidade Sorriso II, R: P, QD-E, Lote 01.	3315-5919
43	CREAS PAEFI POÇO	Pç. Raul Ramos s/n. Poço	3327-3239
44	CENTRO POP I	Serviço para população de Rua I (Funciona no Prédio da Jatiúca) – 3315-1605 - Endereço: Avenida da Paz Jaraguá	3315-1605
45	CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº86 Farol	3315-6115
46	JUVENOPÓLIS	R: Marquês de Abrantes, Bebedouro . S/N	3358-6344

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 16/2018.

### ANEXO VI

#### **MINUTA** CONTRATO Nº ----/2018

Contrato de prestação de serviços para fornecimento e instalação de forro PVC, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87 – Pajuçara – Maceió/AL, CEP 57030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como *interveniente*, neste ato representada por sua Secretária, a Senhora **Celiany Rocha Appelt**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identificação de nº 20000010084202 - SSP/AL e CPF nº. 044.688.794-32, domiciliada nesta cidade de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1 Passam a integrar o presente instrumento, como se deles transcritos fossem, o Processo Administrativo nº 3000/041466/2016, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2018 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços resultante deste, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal 5.450/2005; Decretos Municipais n.ºs 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013; Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018 e tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de forro PVC e serviço de instalação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió e dos programas por ele geridos, nos termos e especificações constantes na Proposta de Preços, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços deverão ser prestados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da autorização de serviço, emitida pela Coordenadoria Geral Administrativa da SEMAS.

3.2 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência do contrato.

- 3.3 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, através dos telefones e/ou email (82) 3315-6135 / 98882-8220 – e-mail: semas.cga@gmail.com.
- 3.4 O serviço realizado será recebido nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 O produto entregue será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que os que não satisfizerem ao padrão exigido no edital, não serão aceitos, devendo o fornecedor substituir, imediatamente, os que vierem a ser recusados, ficando a empresa sujeita as penalidades legais cabíveis; quando for o caso, deverá ser feita a troca do material e a instalação nos locais indicados. Os serviços executados serão de responsabilidade total da empresa vencedora, que atenderá os chamados num prazo de até 72h (setenta e duas horas).
- 3.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá se recusar a receber do serviço licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.
- 3.7 Os produtos e serviços deverão ser executados obedecendo às especificações técnicas definidas nas legislações pertinentes e neste contrato.
- 3.8 Os materiais serão entregues e instalados nos endereços constantes do anexo I da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 Generalidades**

- 4.1.1 A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste contrato deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- 4.1.2 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 4.1.3 A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.1.4 Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.
- 4.1.5 A reforma poderá ser modificada e/ou acrescida, a qualquer tempo a critério exclusivo do órgão Municipal, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade dos serviços. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas.
- 4.1.6 Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.
- 4.1.7 Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas instalações do órgão Municipal.
- 4.1.8 O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.
- 4.1.9 Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.
- 4.1.10 Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

- 4.1.11 Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente.
- 4.1.12 Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuam ou aumentaram com as modificações e alterações.
- 4.1.13 É vedado aos licitantes na fase contratação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste contrato.
- 4.1.14 Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
  - Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
  - Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
  - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 4.1.15 Os projetos fornecidos pelo Contratante deverão ser analisados pela contratada que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.
- 4.1.16 A Contratada deverá verificar todas as medidas no local, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 4.1.17 A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão-de-obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas dos serviços.
- 4.1.18 O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações.
- 4.1.19 Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.
- 4.1.20 A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 4.1.21 A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro-de-obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.
- 4.1.22 A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.
- 4.1.23 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

## **4.2 Instalação de forro de PVC**

- 4.2.1 A empresa contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados pela Coordenadoria Geral Administrativa da SEMAS, de acordo com os endereços constantes do Anexo II do Termo de Referência, forro de PVC em régua branco de 20mm- Com acabamento em moldura larga e barrotes a cada 70 cm, em metalon galvanizado 20 x 20.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:**

6.1 Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a futura contratada deverá oferecer GARANTIA do material de, no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

6.2 A Contratada cobrirá todas as despesas com transportes e manutenção corretiva, do objeto, enquanto durar a vigência do contrato, no que couber;

6.3 Quando for o caso, deverá ser feita a troca do material nos locais indicados. Os serviços executados serão de responsabilidade total da empresa vencedora, que atenderá os chamados num prazo de até 72h (Setenta e Duas horas);

6.4 Avisar sobre a data de entrega do objeto com 24 (Vinte e Quatro horas) horas de antecedência;

6.5 Manter o pessoal responsável pela execução do objeto, devidamente uniformizados e identificados com crachás nas dependências do local da execução do serviço

6.6 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.1 DA CONTRATADA**

- I. Proceder à execução dos serviços em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com o que for requisitado pela Coordenadoria Geral Administrativa da SEMAS, de forma imediata;
- II. Responsabilizar-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do Contrato a ser celebrado;
- III. Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente possuir matriz, filial ou escritório em Maceió(AL), condição esta que deverá ser devidamente comprovada no momento da contratação;
- IV. Manter as mesmas condições da habilitação durante a execução do serviço;
- V. Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- VI. Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilite controlar os saldos do serviço contratado;
- VII. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços;
- VIII. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Assistência Social;
- X. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- XI. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme o Edital e seus anexos;
- XII. Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

- XIII. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- XV. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, dos fabricantes dos materiais aplicados e utilizando materiais de primeira qualidade;
- XVI. Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- XVII. Manter no local, pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- XVIII. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- XIX. Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- XX. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução;
- XXI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- XXII. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- XXIII. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- XXIV. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- XXV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- XXVI. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- XXVII. Responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- XXVIII. Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.

## 7.2 DA CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato do Contrato.
- II. Designar o Gestor do Contrato.
- III. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- V. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação.
- VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- VII. Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VIII. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- IX. Rescindir-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação Geral de Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Avenida Comendador Leão, Nº 1383, Poço, Maceió-AL, CEP: 57.025-000, Fone/Fax: (82) 3315-6135/6137, e-mail:

semas.cga@gmail.com, a quem a contratada deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato, **no horário das 08hs às 14hs.**

8.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO:**

9.1 A Gestão do Contrato caberá ao Diretor de Administração e Finanças da SEMAS;

9.2 O Gestor do Contrato e o Fiscal responderão perante a Administração por toda ação ou omissão, por culpa ou dolo, que resulte em prejuízo para o erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Programa.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

10.4 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.5 No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas oriundas para prestação dos serviços, objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, para o exercício de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários e será durante o período de \_\_\_\_ a (\_\_\_\_), contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ADITAMENTO:**

13.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto e/ou na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto e/ou pela não execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto e/ou serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 14.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
  - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9 O prazo previsto no item 14.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

- 14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 14.12 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

- 15.1 A Administração poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste contrato.
- 15.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 15.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 16.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- 16.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 16.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei federal 8.666/93.
- 17.2 Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) terceirizadas, CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de quais os serviços a subcontratada prestará ao fiscal do contrato ou substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação, sem qualquer vínculo comercial com o Município de Maceió.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

- 18.1 As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal  
**CONTRATADA**

Celiany Rocha Appelt  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió